

PORTARIA PGR Nº 185 DE 18 DE ABRIL DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, inciso XXXII, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PRR3/MPF n.º 1.03.000.000371/2004-66, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária ao Doutor ADEMAR VIANA FILHO, matrícula n.º 257-7, no cargo de Procurador Regional da República da Carreira do Ministério Público Federal, com fundamento no art. 8º, incisos I, II e III e § 2º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, em consonância com o art. 93, inciso VI, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, e art. 129, § 4º, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 30/12/2004, ambos da Constituição Federal, com a vantagem prevista no art. 62-A da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, acrescido pelo art. 3º da Medida Provisória n.º 2.225-45, de 04/09/2001, na forma assegurada pelo art. 3º, *caput*, e § 2º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Ministério Público Federal